

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023

PROCESSO N.º 64/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 19:30h do dia 17/08/2023 às 8:30h do dia 29/08/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 29/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2023 às 9:30h

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) local:
www.novobbmnet.com.br

O Município de Araçariguama torna público que acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Insulinas para atender a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, os Decretos Municipais nº 1.014/2009 e nº 2.535/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

Em obediência quanto ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Decreto Federal n.º 8.538/15, os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam reservados à participação exclusiva de MEI, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de autorização de fornecimento;
- Anexo IV – Declaração de impedimento para licitar;
- Anexo V – Declaração do Ministério do Trabalho;
- Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: 4136-4900 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

Anexo VII - modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

1- DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste pregão o registro de preços para futura e eventual aquisição de Insulinas para atender a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.

2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Araçariguama, junto à Secretaria de Administração durante o período de publicação, de segunda à sexta das 09h às 16h.

2.2 O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio da página oficial do Município de Araçariguama na internet, no endereço eletrônico www.aracariguama.sp.gov.br, bem como por meio do site da www.novobbmnet.com.br

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Araçariguama, formalmente designado através de Portaria Municipal n.º 847/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.2.2 **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.2.3 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

a) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme anexo VII, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

4.3. A participação neste pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como, o Decreto Municipal nº. 1.014/2009 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com a Administração Pública;
- b) Sob processo de falência ou recuperação judicial, observado, em todo caso, o disposto na súmula nº 50, do TCE/SP;
- c) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Araçariгуama (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02).

- d) Impedidas de licitar e contratar na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93;
- g) Empresa ou sociedade estrangeira;
- h) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.6. Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.

4.7 A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

4.8 O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da lei n.º 10.520/2002, junto ao provedor do sistema eletrônico, Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, além de apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido por PREGOEIRO, com auxílio da Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal, que terá em especial as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.2. Abrir proposta de preços;
- 5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

- 5.1.4. Desclassificar propostas indicando seus motivos;
- 5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.6. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 5.1.7. Declarar o vencedor e adjudicar;
- 5.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.9. Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;
- 5.1.10. Encaminhar o processo o Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

5.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores) ”.

5.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

5.2.4.1. As propostas de preço concomitantemente com os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página do preambulo deste edital.

5.2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.6 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.2.8 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.2.9 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobmmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, catálogo ou ficha técnica, e certificado

6.1 O encaminhamento da **proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação**, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo informar a descrição completa do produto ofertado, marca/modelo, **junto catálogo ou ficha técnica do produto, e certificado, que deverá também ser anexa no sistema que deverá também ser anexa no sistema** a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

6.3 A validade da proposta constante do objeto (Anexo 02) será de 60 (sessenta) dias.

6.4 A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

6.5 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.6. Juntamente com a proposta a empresa deverá encaminhar ficha técnica ou catálogo do produto ofertado.

6.7. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro, bem como Registro do Produto revalidado automaticamente pela Anvisa/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:

7.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Ofertar propostas alternativas.

7.1.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado com intervalo mínimo de 1% e diferente de qualquer lance válido para o item;

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá a duração mínima de 10 minutos, será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

7.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.11. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe cabe.

7.12. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 7.10 e 7.11** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.14. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7.15. Os documentos originais relativos à habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacoes2@aracariguama.sp.gov.br, **estes autenticados ou assinados digitalmente** acompanhados da proposta reformulada escrita de preços, conforme anexo II, ou **entregues no prazo de 03 (três) dias úteis** em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço:

Prefeitura de Araçariguama Departamento de Licitações

Rua São João, nº 228 – Centro - CEP: 18147-000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023

Responsável pelo recebimento, Pregoeiro Everton da Silva Martimiano

7.16.1. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora.

7.16.2. A falta de encaminhamento dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.17. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições estabelecidas no item 9 e subitens (habilitação jurídica).

7.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido menor preço.

7.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresa de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado e por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

7.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Araçariguama convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O objetivo deverá atender a todas as especificações contidas no Anexo I, com expressa remissão à descrição completa, constante do referido anexo.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas virtuais.

9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já forneceu o objeto licitado.

9.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Nos casos de empresas em Recuperação Judicial, apresentar o plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo Juízo competente e em plena vigência.

9.3.1 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo “**anexo V**”.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo “**anexo IV**”.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no “**Anexo VI**” do Edital.

10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

10.1.1. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a

oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados em uma via original para a Prefeitura do Município de Araçariguama, no endereço: Rua São João, 228 – Centro – Araçariguama – SP, Cep: 18.147-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, e conter razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Poderá também encaminhar para o e-mail: licitacoes2@aracariguama.sp.gov.br.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação pelo Diário Oficial do Estado e e-mail.

10.7. Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal de Araçariguama o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, anexo VIII.

11.2 - Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

11.2.1 - O prazo para assinatura da ata de registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.3. - É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.4. - A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Empresa detentora.

11.5. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a referida ata, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

12 - DO FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

12.1. A entrega deverá ser efetuada em local pré-determinado pela Secretaria de Saúde, conforme exigências no Termo de Referência.

12.2. Constatadas irregularidades no ato da entrega, a PREFEITURA poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua imediata complementação.

12.3. As quantidades totais constantes do **Anexo I** são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas

estimativas das entregas parceladas, a critério do Município e sem qualquer ônus para a Administração.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Requisitante.

13.2 A Nota Fiscal também poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br.

13.2.1 No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços n.º/2023

Pregão Eletrônico n.º 33/2023

Processo n.º 64/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insulinas para atender a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.”

13.3. As certidões exigidas no item 9.1 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento

13.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

13.4.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado

14 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, através do e-mail: licitacoes2@aracariguama.sp.gov.br, em formato de PDF ou através do sistema da www.bbmnetlicitacoes.com.br, ficando assim gravado, onde todos terão acesso às perguntas e respostas.

14.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

15.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

15.4 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.5 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.6 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Araçariguama por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde – D.R 01.310.000 - Ficha 765

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive a Bolsa Brasileira de Mercadorias, caso seja vencedora de algum item deste certame.

17.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicação no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou DOU – Diário Oficial da União, Caderno Municípios.

17.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Sr. Prefeito Municipal.

17.6 A Prefeitura Municipal de Araçariguama reserva-se ao direito, na forma da lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º, do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e redação atualizada pela lei Federal n.º 9.648/98.

17.7. Fica facultado a prefeitura a revogação do processo a qualquer momento, deste que solicitado pela autoridade competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.8 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas aos autos do processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

17.7.1 Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Araçariguama.

17.9 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.10 As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento.

17.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Roque/SP.

Araçariguama, 17 de agosto de 2023.

EDGARD GAMA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: 4136-4900 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico n.º 33/2023

Processo n.º 64/2023

1. OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insulinas para atender a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A Diabetes Mellitus é uma doença com alta prevalência na população, atingindo cerca de 10% dos adultos, sendo 90% desses casos Diabetes tipo 2. O Diabetes tipo 1 corresponde a 10% dos casos de diabetes e sua incidência é maior em crianças e adolescentes podendo acometer indivíduos de qualquer idade.

Trata-se de uma doença de grande relevância, principalmente porque o não tratamento ou o seu agravamento podem levar a desfechos graves como a morte e a complicações macro e microvasculares, oculares, renais e neurológicas

A característica principal do Diabetes tipo 1 é sua rápida instalação, destruindo a capacidade das células beta de produzirem insulina e como resultado, a glicose fica no sangue em vez de ser usada como energia. Devido à intrínseca instabilidade glicêmica verificada no tipo 1, é necessário o uso de insulinas com maior estabilidade e previsibilidade glicêmica, as chamadas insulinas análogas, administradas por seringas, canetas ou Sistemas de Infusão Contínua (Bomba de Insulina), de 3 a 4 aplicações ao dia. Estudos mostram que as insulinas análogas são capazes de levar a um bom controle da glicemia com menos hipoglicemia, principalmente no período noturno, do que a insulina a NPH e a Regular Humana.

O Diabetes tipo 2 pode inicialmente ser tratado com mudança de hábitos de vida e medicamentos orais, porém, após cerca de 5 a 10 anos, a maioria necessitará de insulina. A insulino terapia do tipo 2 é iniciada em geral com uma aplicação ao dia associada aos medicamentos orais.

Existem vários tipos de insulina disponíveis para o tratamento do diabetes e elas se diferenciam pelo tempo em que ficam ativas no corpo, pelo tempo que levam para começar a agir e de acordo com a situação do dia em que elas são mais eficientes.

Atualmente, há 24 pacientes insulino dependentes cadastrados e assistidos pela Farmácia Municipal. Para que a Secretaria de Saúde continue dando assistência a esses pacientes, proporcionando maior segurança, qualidade de vida e adesão ao tratamento, é indispensável um

novo processo para aquisição das insulinas para o período de 12 meses.

Ressaltamos que o fornecimento das Insulinas análogas não consta no Plano de Trabalho da IGATS – Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde, atual Prestadora de Serviços das unidades de saúde do município, sendo de responsabilidade da municipalidade.

3. DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
01	200	Caneta	INSULINA ASPARTE – Medicamento de uso humano, solução injetável. Concentração/Dosagem 100UI/ml, apresentação em carpule de vidro 3 ml, com caneta aplicadora.
02	300	Caneta	INSULINA DEGLUDECA – Medicamento uso humano, solução injetável. Concentração/Dosagem 100UI/ml, apresentação em carpule de vidro 3ml, com caneta aplicadora.
03	300	Caneta	INSULINA DETEMIR - Medicamento uso humano, solução injetável. Concentração/Dosagem 100 UI/ml, apresentação em carpule de vidro 3ml, com caneta aplicadora.
04	450	Frasco	INSULINA GLARGINA – Medicamento uso humano, solução injetável. Concentração/Dosagem 100UI/ml, apresentação em carpule de vidro. Unidade frasco refil 10 ml.
05	120	Caneta	INSULINA GLARGINA – Medicamento uso humano, solução injetável. Concentração/Dosagem 300 UI/ml, apresentação em carpule de vidro 1,5 ml, com caneta aplicadora.
06	160	Caneta	INSULINA GLULISINA – Medicamento uso humano, solução injetável. Concentração/Dosagem 100UI/ml, apresentação em carpule de vidro 3 ml, com caneta aplicadora.
07	120	Caneta	INSULINA LIRAGLUTIDA – Medicamento uso humano, solução injetável. Concentração/Dosagem 6 mg/ml, apresentação em carpule de vidro 3 ml, com caneta aplicadora.
08	210	Caneta	INSULINA LISPRO – Medicamento uso humano, solução injetável. Concentração/Dosagem 100 UI/ml, apresentação em carpule de vidro 3 ml, com caneta aplicadora.
09	10	Caneta	INSULINA SEMAGLUTIDA – Medicamento uso humano, solução injetável. Concentração/Dosagem 100 Ui/ml, apresentação em carpule de vidro 3 ml, com caneta aplicadora.

* Os itens 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09 **SÃO EXCLUSIVOS DE PARTICIPAÇÃO DE MPE** (Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte). Com exceção dos itens 04 e 07.

3.1. As quantidades totais constantes deste termo de referência são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério do Município e sem qualquer ônus para a Administração.

4. ENTREGA: DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A entrega será de forma parcelada, e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde.

4.2. A entrega será na Alameda 19 de maio, nº. 02 – Centro - Araçariguama/SP (Farmácia Municipal), acompanhado de Nota Fiscal.

4.3. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Araçariguama não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

4.5. Os medicamentos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os medicamentos serão recebidos em caráter definitivo;

b) após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os itens fornecidos com especificações diferentes das constantes neste termo de referência e/ou das marcas apresentadas na proposta;

4.6. Caso o(s) itens sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a DENTETORA DA ATA deverá fazê-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, por serem termolábeis e devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

5. PRAZO DE VALIDADE

5.1. O prazo de validade do produto não pode ser inferior a 08 (oito) meses, a contar da data de entrega.

6. DA ANÁLISE DE FICHA OU CATÁLOGO

6.1. Juntamente com a proposta a empresa deverá encaminhar ficha técnica ou catálogo do produto ofertado.

6.2. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro, bem como Registro do Produto revalidado automaticamente pela Anvisa/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Além dos documentos solicitados em edital, a DENTETORA DA ATA deverá apresentar os documentos abaixo:

- a) **Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica)**, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. OBRIGAÇÕES DA DENTETORA DA ATA

8.1. Fornecer os itens em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2. Entregar os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.3. Entregar os itens em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

8.4. Substituir os materiais não aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.5. Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Proporcionar à DENTETORA DA ATA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.3. Efetuar o pagamento à DENTETORA DA ATA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.4. Realizar a conferência das características dos itens entregues;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde – D.R 01.310.000 - Ficha 765

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestado pelo solicitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.



12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. Constatando-se alguma irregularidade da DENTETORA DA ATA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado representante da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

13.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

Paulo Roberto de Freitas
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

Pregão Eletrônico N.º 33/2023

Processo N.º 64/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insulinas para atender a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:	
E-MAIL:			

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						
...						
Valor total				R\$		
Valor total por extenso:						

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: 4136-4900 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000



Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nºe RG. Nº....., data de nascimento....., estado civil....., (cargo/função), residente a Rua, nº.Bairro Cidade de, Estado de, com o seguinte endereço eletrônico.....para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura;

Nome do signatário;

Identidade:

CPF:

Endereço:

E-mail:

ANEXO III - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº. --/2023

Data: --/--/2023

(OS DADOS ABAIXO QUE DEVEM SER IDÊNTICOS A ATA OU CONTRATO)

Pregão ----- : --/20--

Ata de Registro de Preço nº -----/-----

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FICHA: ---- *** Informar a origem do recurso para o pagamento da futura despesa**

OBJETO: -----

Vimos por meio deste, solicitar e autorizar a empresa acima mencionada, vencedora do objeto e certame licitatório supramencionado, a fornecer os itens conforme abaixo:

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital – ** SE FOR UM SERVIÇO OU AQUISIÇÃO PARA DETERMINADO EVENTO, INCLUIR DATA DO EVENTO, TIPO DO EVENTO E HORARIO DE INICIO DO MESMO**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conform e descrito na ata ou contrato*	*conform e descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*

LOCAL DE ENTREGA: departamento solicitante (Incluir endereço)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 28 (vinte e oito) dias

Assinatura Diretor de xxxxxxxx	Assinatura Secretario de xxxxxxxx
---	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIQUAMA

TEL: 4136-4900 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIQUAMA/SP - CEP: 18147-000

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

Pregão Eletrônico N.º 33/2023

Processo N.º 64/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insulinas para atender a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.

AO
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a sua participação nesta licitação.

____, de ____ de ____

Nome do signatário;

Cargo:

Identidade:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: 4136-4900 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Eletrônico N.º 33/2023

Processo N.º 64/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insulinas para atender a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.

AO
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

____, de ____ de ____

Nome do signatário:

Cargo

Identidade:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: 4136-4900 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

Pregão Eletrônico N.º 33/2023

Processo N.º 64/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insulinas para atender a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.

DECLARAÇÃO

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

____, de ____ de ____

Nome do signatário:

Cargo

Identidade:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: 4136-4900 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

Pregão Eletrônico N.º 33/2023

Processo N.º 64/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insulinas para atender a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

_____, de _____ de _____

_____- - - - -

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: 4136-4900 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023

PROCESSO N.º 64/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA E A EMPRESA, VISANDO O registro de preços para futura e eventual aquisição de insulinas para atender a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Araçariguama, inscrito no CNPJ sob n.º 58.993.577/0001-21, com sede à Rua São João, 228, Centro - Araçariguama, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 58.993.577/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliada na Rua....., n.º, Bairro –Araçariguama– SP CEP: 18147-000 e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede à, Bairro....., CEP n.º., e-mail@..... E telefone (...)-....., devidamente representada por, inscrita no RG. n.º. e CPF n.º adjudicatária, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º/2023**, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Lei Federal n.º 8.666 e alterações posteriores, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º. 1.014/2009, Decreto Municipal 1.015/2009, Decreto Municipal n.º 2.535/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor, bem como do Edital de Pregão nos autos do Processo em epígrafe e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insulinas para atender a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado através da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com o modelo anexo no edital, que será juntado à Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO

4.1 A entrega deverá ser efetuada em local pré-determinado pela Secretaria requisitante.

4.2 A entrega será de forma parcelada, e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

4.3. Constatadas irregularidades no ato da entrega, a PREFEITURA poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua imediata complementação.

4.4. As quantidades totais constantes nesta Ata são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério do Município e sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1. Os valores ajustados são os abaixo registrados de acordo com a Proposta apresentada pela licitante.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL:						R\$
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de requisitante.

6.1.1. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br.

6.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços n.º..../2023

Pregão Eletrônico n.º 33/2023

Processo n.º 64/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insulinas para atender a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.”

6.2. As certidões exigidas no item 9.1 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento

6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

6.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Detentora

7.1.1. Comunicar à Secretaria requisitante previamente qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. Do Município

- 7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais requisitados.
- 7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.3 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.3.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

7.3.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderá ser aplicada a detentora as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.3.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis

contados da data da intimação do interessado.

7.3.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.3.6. À detentora total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Araçariquama por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município, através de sua própria equipe ou de propostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas seguintes condições:

- 9.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 9.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 9.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo Município.
- 9.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata.
- 9.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 9.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Será competente o Foro da Comarca de São Roque, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

11.2. Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.3. A despesa com a contratação correrá à conta das dotações abaixo descritas:

Secretaria Municipal de Saúde – D.R 01.310.000 - Ficha 765

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, por todos os fins e efeitos de direito.

Araçariquama, de de 2023.

.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

.....
**REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA.....**

TESTEMUNHAS:

.....
1-
Rg.

.....
2-
Rg.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIQUAMA

TEL: 4136-4900 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIQUAMA/SP - CEP: 18147-000